ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 SRP Nº 025/2026			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - PMR			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026			
CRITÉRIO	**MENOR PREÇO POR ITEM**		
MODO DE DISPUTA	**Aberto**		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], **Decreto Municipal 16/2026 [Regionalização],** e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.		
OBJETO	**A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, à realização de pequenos reparos, serviços de manutenção predial e adequações emergenciais, bem como à manutenção de estoque mínimo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachuelo/SE.**		
		DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DA SESSÃO		**01/12/2026**	**09:00h**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o **horário de Brasília.**			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Riachuelo Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe. **PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO** **Pregoeiro(a):** Braian Seixas Gomes de Souza E-mail: licitacaopmr21@gmail.com **OBSERVAÇÃO:** Os interessados deverão acessar o https://www.portaldecompraspublicas.com.br **e** http://www.riachuelo.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo no endereço acima citado.			

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LOCAL DA DISPUTA – Portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma Portal de Licitações – Portal de compras públicas, site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail o fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br / comercial@portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 SRP Nº 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO do município de RIACHUELO, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, Centro, Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, Centro, Riachuelo/SE, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A),** designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], **Decreto Municipal 16/2026 [Regionalização],** e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, à realização de pequenos reparos, serviços de manutenção predial e adequações emergenciais, bem como à manutenção de estoque mínimo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachuelo/SE, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, CNPJ nº 13.128.897/0001-85.

3.0 . CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://portaldecompraspublicas.com.br/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.3.1. Aplicam-se neste edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Decreto Municipal n. 16/2026 de 03 de abril de 2026 apenas para fins de **assegurar a prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional (municípios circunvizinhos definidos pelo IBGE)**, sempre que suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. Nessa hipótese, a ME/EPP local ou regional melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto. Persistindo a situação, serão convocadas as demais ME/EPP locais ou regionais remanescentes, na ordem de classificação, observando-se as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 16/2026 e na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.6. O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 16/2026, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.7 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades civeis, criminais e administrativa cabíveis;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://portaldecompraspublicas.com.br/;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site:

https://portaldecompraspublicas.com.br/;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: *É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);***

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://portaldecompraspublicas.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de

Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01 (um centavo);**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possivel somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://portaldecompraspublicas.com.br/;
7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios

que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade**

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

10.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei especifica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

10.4.8 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.4.14 MEI: Dispensa de inscrição nos cadastros estadual/municipal para benefícios da LC nº 123/2006.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.5.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo e da licitação e/ou o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.5.1.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
b) Nome e CNPJ do prestador;
c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

12.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.3. A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e os responsáveis técnicos indicados poderá se dar por meio de contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

10.5.4. **Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

10.5.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
10.5.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
10.5.4.3A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
10.5.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
10.5.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
10.5.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
10.5.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.5.1. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.6 DA ANÁLISE

10.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);

b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Riachuelo/SE;

c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.6.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6.5Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.7Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.9Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.10Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.11Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.6.12Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.13Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.6.14A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Iitem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e após a regular decisão dos recursos apresentados caso haja interposição, pela autoridade competente;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;

b) será incluido na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir

a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:
22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.4 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possivel o aproveitamento do ato, observados os principios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico, http://www.riachuelo.se.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuizo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluido no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possivel a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.riachuelo.se.gov.br;
26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:
I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV –Declarações Gerais

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo (SE), 06 de novembro de 2026

Braian Seixas Gomes de Souza
Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHUELO/SE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, à realização de pequenos reparos, serviços de manutenção predial e adequações emergenciais, bem como à manutenção de estoque mínimo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachuelo/SE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ARMAÇÃO UNIPOLAR COM ROLDANA, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ZINCADA, ROLDANA 67X72MM. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 46,75	R$ 4.675,00
2	BOCAL/SOQUETE E27 EM PORCELANA **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 5,81	R$ 581,00
3	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT 127/220 V E 220/127 V, POTÊNCIA NOMINAL 2.000 VA **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 260,33	R$ 13.016,50
4	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1" DE ALUMINIO **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 7,52	R$ 376,00



5	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 2", DE ALUMINIO **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 20,89	R$ 1.044,50
6	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 3/4", DE ALUMINIO **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 7,19	R$ 359,50
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 1,5 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	PEÇA	150	R$ 242,67	R$ 36.400,50
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 2,5 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	PEÇA	150	R$ 353,55	R$ 53.032,50
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 4 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA PRINCIPAL — AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	113	R$ 599,84	R$ 67.781,92
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 6 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA PRINCIPAL — AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	75	R$ 1.187,82	R$ 89.086,50
11	CABO ELÉTRICO UNIPOLAR 6 MM², TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV, ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA PRINCIPAL — AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	53	R$ 1.355,00	R$ 71.815,00
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 16 MM², ROLO COM 100 M.	PEÇA	38	R$ 2.100,56	R$ 79.821,28

	PARTICIPAÇÃO: COTA PRINCIPAL — AMPLA CONCORRÊNCIA				
13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 10 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA PRINCIPAL — AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	38	R$ 1.647,49	R$ 62.604,62
14	CABO ELÉTRICO RÍGIDO 35 MM², TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV, ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	PEÇA	5	R$ 6.669,67	R$ 33.348,35
15	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM², TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM² POR CONDUTOR. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	M	200	R$ 48,99	R$ 9.798,00
16	CABO PP 2 X 4 MM², ROLO COM 100 M **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	PEÇA	50	R$ 1.461,72	R$ 73.086,00
17	CABO PP 2 X 2,5 MM², TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	M	500	R$ 10,12	R$ 5.060,00
18	CABO PP 3 X 1,5 MM², ROLO COM 100M, TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	PEÇA	50	R$ 1.210,99	R$ 60.549,50
19	CABO PP 3 X 2,5 MM², ROLO COM 100 M, TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	PEÇA	50	R$ 1.515,05	R$ 75.752,50
20	CABO PP 3 X 4 MM², ROLO COM 100 M, TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV.	PEÇA	40	R$ 1.838,12	R$ 73.524,80

	PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP				
21	CABO PP 4 X 2,5 MM², TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	M	400	R$ 20,71	R$ 8.284,00
22	CABO ELÉTRICO RÍGIDO 70 MM², TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	M	200	R$ 88,08	R$ 17.616,00
23	QUADRO/CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES/MÓDULOS, COM BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA, TIPO EMBUTIR. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 139,15	R$ 6.957,50
24	CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA, CONFORME PADRÃO TÉCNICO VIGENTE DA ENERGISA APLICÁVEL À INSTALAÇÃO, MATERIAL: POLICARBONATO OU PLÁSTICO. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 133,15	R$ 13.315,00
25	CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA, CONFORME PADRÃO TÉCNICO VIGENTE DA ENERGISA APLICÁVEL À INSTALAÇÃO, MATERIAL: POLICARBONATO OU PLÁSTICO. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 163,95	R$ 16.395,00
26	CANALETA SISTEMA 10 X 20 MM, BARRA DE 2,10 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	R$ 10,76	R$ 5.380,00

27	CANALETA SISTEMA 20 X 20 MM, BARRA DE 2,10 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	R$ 29,55	R$ 14.775,00
28	CANALETA SISTEMA 30 X 30 MM, BARRA DE 2,00 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	R$ 39,70	R$ 19.850,00
29	CHAVE BOIA ELÉTRICA, CORRENTE NOMINAL 20 A, PARA CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR, TENSÃO: 250V, CABO: 1,20M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 66,50	R$ 3.325,00
30	ELETRODUTO/CONDUÍTE FLEXÍVEL 3/4", MATERIAL PVC. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	M	2.000	R$ 2,76	R$ 5.520,00
31	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PARA CONDUTOR 70MM² **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 13,54	R$ 1.354,00
32	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL: LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA HASTE 1/2" A 5/8" **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 16,60	R$ 1.660,00
33	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO, FAIXA DO CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM², FAIXA DA DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM². **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 21,19	R$ 2.119,00
34	CORDÃO/CABO TORCIDO 2 X 4,0 MM², ROLO COM 100 M.	PEÇA	10	R$ 1.159,44	R$ 11.594,40

	PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP				
35	CURVA PARA ELETRODUTO 2", PVC, ÂNGULO 90°. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 13,63	R$ 1.363,00
36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 10 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 48,83	R$ 4.883,00
37	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 47,24	R$ 4.724,00
38	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 42,66	R$ 4.266,00
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 125 A, CURVA C, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 397,48	R$ 19.874,00
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3 KA, TENSÃO MÁXIMA 400V	UND	50	R$ 76,12	R$ 3.806,00

	PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP				
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 70 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3 KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 120,46	R$ 6.023,00
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 80 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 177,92	R$ 8.896,00
43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 157,19	R$ 7.859,50
44	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 77,55	R$ 7.755,00
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 54,30	R$ 5.430,00

46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 79,18	R$ 3.959,00
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 102,51	R$ 5.125,50
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 77,75	R$ 3.887,50
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3 KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 71,07	R$ 3.553,50
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 10 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 48,13	R$ 2.406,50
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, PADRÃO DIN,	UND	50	R$ 56,14	R$ 2.807,00

	CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**				
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 16,28	R$ 1.628,00
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 17,97	R$ 1.797,00
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 18,67	R$ 1.867,00
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 18,29	R$ 1.829,00
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, PADRÃO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO MÁXIMA 400V	UND	100	R$ 23,89	R$ 2.389,00

	PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP				
57	ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1", BARRA COM 3 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 43,41	R$ 2.170,50
58	ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 2", BARRA COM 3 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 56,16	R$ 2.808,00
59	ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 3/4", BARRA COM 3 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 62,44	R$ 3.122,00
60	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DIÂMETRO 20 MM. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	M	1.000	R$ 2,33	R$ 2.330,00
61	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 1/2, SEM LUVA **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 18,28	R$ 914,00
62	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, SUPORTE METÁLICO EM "L, COMPATÍVEL COM O RELÉ DO ITEM 63. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 14,20	R$ 2.840,00
63	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, CARGA RESISTIVA ATÉ 1000W, COMPATÍVEL COM A BASE DO ITEM 62. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 43,08	R$ 8.616,00
64	CURVA PARA ELETRODUTO 1", PVC, ÂNGULO 90°.	UND	200	R$ 6,91	R$ 1.382,00



	PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP				
65	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	PEÇA	50	R$ 1.050,31	R$ 52.515,50
66	FITA ISOLANTE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, SUPORTA ATE 80°. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	R$ 12,21	R$ 6.105,00
67	FITA ISOLANTE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 10 M,SUPORTA ATE 80°. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
68	FITA ELÉTRICA DE AUTOFUSÃO, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20 M, CLASSE A, TEMPERATURAS DE ATÉ 105°C. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	R$ 48,47	R$ 4.847,00
69	HASTE PARA ATERRAMENTO, COMPRIMENTO 1,50 M, DIÂMETRO 5/8, MATERIAL AÇO COBREADO. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 52,72	R$ 2.636,00
70	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO, CORRENTE NOMINAL: 10A, 250V, COM PLACA **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 10,47	R$ 2.094,00
71	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES, CORRENTE NOMINAL: 10A, 250V, COM PLACA. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 17,14	R$ 3.428,00

72	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 SEÇÕES, CORRENTE NOMINAL: 10A, 250V, COM PLACA. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 23,28	R$ 4.656,00
73	CONJUNTO DE EMBUTIR COM INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 SEÇÕES E TOMADA 2P+T, 10 A, 250V, COM PLACA. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 23,53	R$ 4.706,00
74	TOMADA DUPLA 2P+T, 10 A, EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO APLICÁVEL. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	400	R$ 17,77	R$ 7.108,00
75	KIT DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO, CONTENDO 3 PEÇAS, E 1 ROLO DE 3 M DE FITA PERFURADA. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 59,32	R$ 2.966,00
76	LÂMPADA LED 20 W, BASE E27, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1.600 LM, TEMPERATURA DE COR 6500K. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 19,81	R$ 3.962,00
77	LÂMPADA LED 30 W, BASE E27, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.400 LM, TEMPERATURA DE COR 6500 K. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	R$ 20,63	R$ 10.315,00
78	LÂMPADA LED 40 W, BASE E27, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.200LM, TEMPERATURA DE COR 6500K. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 37,34	R$ 7.468,00

79	LÂMPADA TUBULAR LED 9 W, COMPRIMENTO 60CM, BASE: G13, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 900 LM. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	400	R$ 16,78	R$ 6.712,00
80	LÂMPADA TUBULAR LED 20 W, COMPRIMENTO 1,20M, BASE/CONEXÃO G13, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 1860LM. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	R$ 18,86	R$ 9.430,00
81	TOMADA DUPLA 2P+T, 20 A, EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO APLICÁVEL. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 22,32	R$ 4.464,00
82	REFLETOR LED 200 W, TENSÃO BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, FLUXO LUMINOSO 12000 LM, TEMPERATURA DE COR 6000 K. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	150	R$ 199,08	R$ 29.862,00
83	LUVA PARA ELETRODUTO 1", MATERIALPVC. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 3,23	R$ 646,00
84	LUVA PARA ELETRODUTO 2", MATERIAL PVC. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 11,92	R$ 2.384,00
85	PLAFON, CORPO EM PLÁSTICO, BASE E27, ATE 100W, BIVOLT **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	R$ 9,94	R$ 4.970,00
86	PLACA CEGA 4" X 4", MATERIAL: PLASTICO COR: BRANCA. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 15,88	R$ 3.176,00

87	PLACA CEGA 4" X 2", MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCA. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 9,70	R$ 1.940,00
88	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 15 DISJUNTORES/MÓDULOS, EMBUTIR, COM BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA MATERIAL: PVC **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 138,59	R$ 6.929,50
89	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES/MÓDULOS, EMBUTIR. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 59,96	R$ 2.998,00
90	REFLETOR LED 100 W, TENSÃO BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, FLUXO LUMINOSO 6000 LM, TEMPERATURA DE COR 6000 K. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 104,76	R$ 5.238,00
91	REFLETOR LED 150 W, TENSÃO BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, FLUXO LUMINOSO 9000 LM, TEMPERATURA DE COR 6000K. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	50	R$ 152,99	R$ 7.649,50
92	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10 A, COM CAIXA, SUPORTE E PLACA COMPATÍVEIS, 250V. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 18,64	R$ 3.728,00
93	CONJUNTO DE EMBUTIR COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 10 A, 250V. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 23,28	R$ 4.656,00

94	PLUGUE MACHO, 3 PINOS/POLOS, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO 250 V. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
95	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 20 A, COM CAIXA, SUPORTE E PLACA COMPATÍVEIS, 250V. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	200	R$ 16,24	R$ 3.248,00
96	TOMADA 2P+T, 10 A, EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO APLICÁVEL. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	400	R$ 11,16	R$ 4.464,00
97	TOMADA 2P+T, 20 A, EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO APLICÁVEL. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	300	R$ 16,46	R$ 4.938,00
98	KIT DE TRILHO ELETRIFICADO COM 3 M, CONTENDO 3 SPOTS, LÂMPADAS INCLUSAS TENSÃO: BIVOLT. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	20	R$ 250,67	R$ 5.013,40
99	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DIÂMETRO 32 MM, ROLO COM 25 M. **PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME/EPP**	ROLOS	100	R$ 105,98	R$ 10.598,00
100	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 4 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA RESERVADA — EXCLUSIVA ME/EPP**	PEÇA	37	R$ 599,84	R$ 22.194,08

101	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 6 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA RESERVADA — EXCLUSIVA ME/EPP**	PEÇA	25	R$ 1.187,82	R$ 29.695,50
102	CABO ELÉTRICO UNIPOLAR 6 MM², TENSÃO NOMINAL 0,6/1 KV, ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA RESERVADA — EXCLUSIVA ME/EPP**	PEÇA	17	R$ 1.355,00	R$ 23.035,00
103	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 16 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA RESERVADA — EXCLUSIVA ME/EPP**	PEÇA	12	R$ 2.100,56	R$ 25.206,72
104	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1 X 10 MM², ROLO COM 100 M. **PARTICIPAÇÃO: COTA RESERVADA — EXCLUSIVA ME/EPP**	PEÇA	12	R$ 1.647,49	R$ 19.769,88
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				**R$ 1.433.371,95**	

1.2. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade administrativa e os saldos registrados.

1.3. A Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE atuará como órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço por item, com adjudicação individual de cada item.

1.5. Para definição do tratamento diferenciado, consideram-se os valores totais estimados dos 99 itens originais, antes do desmembramento. Os itens 1 a 8 e 14 a 99, totalizando 94 itens de valor não superior a R$ 80.000,00, são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento do art.

49, quando devidamente motivadas. Os itens 9, 10, 11, 12 e 13, cujos valores originais ultrapassam R$ 80.000,00, integram a cota principal de ampla concorrência. Os itens 100, 101, 102, 103 e 104 constituem, respectivamente, as cotas reservadas exclusivamente às ME/EPP dos itens originais 9, 10, 11, 12 e 13, nos termos do art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar. As cotas estão individualizadas na planilha do item 1.1, com quantidades inteiras e reserva não superior a 25%, sem acréscimo dos quantitativos nem do valor global estimado.

1.6. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral. As contratações decorrerão da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da emissão de ordem de fornecimento.

1.7. O objeto é caracterizado como aquisição de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização do Pregão Eletrônico.

1.8. Os materiais elétricos não se enquadram como bens de luxo, consideradas sua natureza, finalidade e utilização na manutenção e conservação das instalações e do patrimônio público municipal.

1.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período quando demonstrada a vantajosidade, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1.10. O contrato, a nota de empenho, a ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil poderá formalizar as contratações decorrentes da Ata, conforme o caso e as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e acessibilidade dos ambientes utilizados pela Administração, especialmente quanto à continuidade e à segurança dos sistemas elétricos existentes.

2.2. A disponibilidade dos materiais elétricos é indispensável à execução de pequenos reparos, manutenção predial e adequações emergenciais, contribuindo para evitar a deterioração da infraestrutura, reduzir os riscos decorrentes de falhas nas instalações elétricas e diminuir a necessidade

de intervenções de maior porte, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.3. A demanda foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 17/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que relacionou 99 itens de materiais elétricos, com suas respectivas especificações, unidades de medida e quantitativos, e informou a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, por ser a solução mais adequada à diversidade dos materiais elétricos, à variação das necessidades de manutenção e à conveniência de evitar estoque excessivo ou desabastecimento, permitindo o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência e a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução Adotada

3.1.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais elétricos relacionados no item 1.1, organizados em 104 itens licitatórios derivados de 99 especificações originais, em razão do desmembramento das cotas dos cinco itens indicados no item 1.5, com entregas parceladas mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachuelo/SE.

3.1.2. O ciclo da solução compreende a identificação da necessidade, emissão da ordem de fornecimento, separação, transporte, entrega, conferência quantitativa e qualitativa, recebimento, armazenamento, utilização dos materiais nas atividades de manutenção elétrica e controle dos saldos registrados.

3.1.3. A execução parcelada permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, o espaço de armazenamento, a disponibilidade orçamentária e as prioridades de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e adequações emergenciais das instalações elétricas municipais.

3.2. Justificativa da Solução

3.2.1. A aquisição direta dos materiais elétricos, em vez da contratação conjunta de serviços de execução, preserva a autonomia da Administração na utilização de suas equipes e na destinação dos

insumos conforme as demandas de manutenção, conservação e adequação das instalações elétricas do patrimônio público municipal.

3.2.2. O Sistema de Registro de Preços é compatível com a impossibilidade de prever antecipadamente o momento exato e a quantidade de cada material elétrico que será necessária ao longo da vigência, permitindo o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.2.3. O julgamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de materiais elétricos e evita a concentração indevida de produtos sem interdependência técnica ou econômica em lote único, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

3.3. Qualidade, Transporte e Garantia

3.3.1. Os materiais elétricos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deterioração ou defeitos e deverão atender às especificações do item adjudicado e às normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis ao respectivo produto, observados os requisitos de segurança, qualidade e desempenho.

3.3.2. Quando o produto possuir embalagem, identificação, marcação, lote, dimensão, bitola, tensão, corrente, potência, capacidade de interrupção, classe de isolamento ou outra informação técnica relevante, esses elementos deverão permanecer legíveis e compatíveis com a proposta aceita e com as especificações registradas.

3.3.3. A contratada responderá pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga, devendo utilizar meios adequados à natureza dos materiais elétricos, especialmente para cabos e condutores fornecidos em rolos, eletrodutos em barras, disjuntores, quadros de distribuição, lâmpadas, refletores e demais componentes sujeitos a danos decorrentes de impactos, umidade ou manuseio inadequado.

3.3.4. Materiais recusados por avaria, especificação divergente, quantidade incorreta ou desconformidade técnica deverão ser substituídos ou complementados sem ônus para a Administração, preservada a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

3.4. Entrega e Recebimento

3.4.1. A entrega ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4.2. Os materiais elétricos serão entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro do Municipio de Riachuelo/SE, nos dias e horários constantes da ordem de fornecimento.

3.4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da quantidade, unidade de medida, marca, quando aplicável, dimensões, bitola, tensão, corrente, potência, capacidade, características técnicas, integridade e correspondência com a Nota Fiscal, a proposta aceita e a ordem de fornecimento, observadas as especificações de cada item.

3.4.4. A substituição ou complementação de material elétrico recusado deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a notificação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais

4.1.1. Os materiais elétricos deverão observar integralmente as descrições e unidades de medida constantes do quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.1.2. Não será admitida a entrega de material com descrição, dimensão, capacidade, composição, bitola, tensão, corrente, potência, classe de isolamento, comprimento, unidade de medida ou finalidade divergente daquela constante do quadro do item 1.1 e da proposta aceita.

4.1.3. Quando a descrição do item contiver referência a norma técnica, classificação, tensão nominal, corrente, potência, capacidade de interrupção, bitola, dimensão, grau de proteção ou outro requisito especifico, a verificação de conformidade observará exatamente os elementos registrados no quadro do item 1.1, sem alteração da especificação por este Termo de Referência.

4.1.4. A especificação não indica marca determinada. A marca ofertada deverá ser mantida durante a execução, salvo substituição formalmente aceita por produto de qualidade equivalente ou superior, desde que preservadas as caracteristicas técnicas e de segurança exigidas.

4.1.5. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia, certificado, laudo, declaração do fabricante ou documento equivalente apenas quando necessário para confirmar a conformidade do produto ofertado, especialmente em relação às caracteristicas elétricas, dimensões, capacidade, segurança e compatibilidade técnica.

4.1.6. Para materiais elétricos sujeitos a certificação compulsória, regulamentação metrológica, requisitos de segurança ou desempenho por órgão competente, o produto entregue deverá estar regular e identificado conforme a disciplina aplicável.

4.2. Condições de Entrega e Execução

a) o fornecimento ocorrerá mediante ordem emitida pela Administração, conforme a necessidade e os saldos da Ata;

b) a ordem indicará item, quantidade, local, prazo, horário e responsável pelo recebimento;

c) todos os custos com embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e substituições correrão por conta da contratada;

d) o transporte deverá ser adequado ao tipo de material elétrico, preservando sua integridade, características técnicas e condições de segurança, especialmente quanto aos cabos e condutores fornecidos em rolos, eletrodutos em barras, dispositivos de proteção, lâmpadas, refletores e demais componentes sujeitos a avarias;

e) a contratada não poderá impor quantitativo mínimo de fornecimento diverso daquele indicado na ordem;

f) não será admitida entrega em quantidade superior à autorizada, salvo aceite formal da Administração;

g) a entrega parcelada não assegura à contratada o fornecimento integral dos quantitativos registrados.

4.3. Documentação Obrigatória durante a Execução

a) Nota Fiscal com identificação do item, marca quando aplicável e quantidade efetivamente entregue;

b) comprovante de entrega assinado pelo servidor responsável, quando adotado pela Administração;

c) catálogo, ficha técnica, certificado ou documento de conformidade, quando solicitado para o produto, especialmente nos casos em que a verificação das características elétricas e dos requisitos de segurança exigir comprovação técnica;

d) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista nos momentos previstos na contratação;

e) documento de substituição, complementação ou devolução, quando houver recusa.

4.4. Requisitos Complementares

a) manutenção de capacidade logística compatível com as ordens e os prazos estabelecidos, considerando as características de transporte e acondicionamento dos materiais elétricos;

b) disponibilização de canal de comunicação para ordens, notificações e esclarecimentos;

c) comunicação imediata de fato que possa comprometer o fornecimento;

d) manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata e a execução das contratações dela decorrentes.

4.5. Habilitação jurídica

4.5.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

4.5.2. A documentação exigida será definida de acordo com a natureza jurídica do licitante, compreendendo:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade constituída sob outra forma empresarial admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

e) sociedade cooperativa, quando sua participação for compatível com o objeto: documentos constitutivos e registros exigidos pela legislação específica;

f) empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

g) filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo no órgão competente, acompanhada da averbação no registro da matriz, quando cabível.

4.5.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente, de modo a permitir a identificação dos atuais administradores, representantes e atividades econômicas exercidas.

4.5.4. O objeto social ou a atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o fornecimento de materiais elétricos pretendido.

4.5.5. Quando o licitante for representado por procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato que demonstre os poderes conferidos, acompanhado dos documentos correspondentes.

4.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.6.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

III - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando pertinente, municipal, compatível com o ramo de atividade e com o objeto;

VI - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;

VII - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável;

VIII - declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.6.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas, desde que válidas na data da verificação da habilitação.

4.6.3. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição por documento da Fazenda competente ou outro meio admitido pela legislação.

4.6.4. A verificação de certidões e documentos em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.6. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização após a declaração de vencedora.

4.7. Qualificação econômico-financeira

4.7.1. A qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação de fornecimento de materiais elétricos.

4.7.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência dessa informação, dentro do prazo definido no Edital.

4.8. Qualificação técnica

4.8.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) esteja concorrendo.

4.8.2. Será considerado compatível o atestado que demonstre experiência anterior no fornecimento de materiais elétricos, cabos e condutores, eletrodutos e conexões, disjuntores, dispositivos de proteção, quadros de distribuição, lâmpadas, refletores, interruptores, tomadas, componentes de aterramento ou outros bens de natureza semelhante aos itens ofertados, sem exigência de identidade absoluta de marca, quantidade ou especificação.

4.8.3. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante, do objeto fornecido e da execução satisfatória, preferencialmente com indicação de responsável e meio de contato.

4.8.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

4.8.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

5.1. Execução e Comunicações

5.1.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente serão executados de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta registrada e as ordens de fornecimento, observadas

as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas para a aquisição dos materiais elétricos.

5.1.2. As comunicações serão formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico institucional para ordens de fornecimento, confirmações, notificações e esclarecimentos relacionados à execução, entrega, substituição e recebimento dos materiais elétricos.

5.2. Fiscalização

5.2.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O fiscal verificará quantidade, unidade de medida, marca, quando aplicável, dimensões, integridade, características técnicas e correspondência com a Nota Fiscal, a proposta e a ordem de fornecimento, observando especialmente bitola, metragem, tensão, corrente, potência, capacidade de interrupção, grau de proteção e demais especificações dos materiais elétricos.

5.2.3. As ocorrências serão registradas, e a contratada será notificada para corrigir, substituir ou complementar o fornecimento dentro do prazo fixado, especialmente quando identificadas divergências nas especificações técnicas, quantidades, condições de segurança ou integridade dos materiais entregues.

5.2.4. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor e, quando necessário, à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.3. Gestão da Ata

5.3.1. O gestor controlará as ordens de fornecimento, entregas, saldos de cada um dos 104 itens licitatórios, inclusive as cotas principal e reservada, notificações, recusas, substituições, glosas, pagamentos e vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando o acompanhamento das contratações decorrentes e dos quantitativos efetivamente utilizados.

5.3.2. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as providências necessárias em caso de indícios de infração ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas, qualidade e regularidade do fornecimento dos materiais elétricos.

5.3.3. As infrações e sanções observarão o item 10 deste Termo de Referência, o Edital e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento e Medição

6.1.1. O recebimento será realizado por entrega, em caráter provisório no ato e definitivo em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada dos materiais elétricos, observadas as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A medição corresponderá às unidades, peças, metros ou rolos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, conforme a unidade de medida de cada item e o preço registrado, observadas as metragens e demais características previstas para os materiais elétricos.

6.1.3. Não serão pagos materiais não solicitados, não entregues, recusados, avariados ou em desacordo com a especificação técnica, a marca aceita ou a ordem de fornecimento, especialmente quando apresentarem divergências de bitola, tensão, corrente, potência, metragem, capacidade ou outras características exigidas.

6.1.4. A entrega parcial aceita poderá ser paga proporcionalmente, sem afastar a obrigação de completar o fornecimento.

6.2. Liquidação e Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais elétricos, mediante Nota Fiscal atestada e apresentação dos documentos exigidos.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá indicar a Ata ou instrumento correspondente, o item, a quantidade aceita, o preço unitário, o valor total, eventuais glosas e os dados bancários.

6.2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto, desde que não exista pendência técnica, fiscal, documental ou administrativa.

6.2.4. Havendo erro ou divergência, a contratada será comunicada para regularização, ficando suspenso o prazo da parcela afetada até a solução da pendência.

6.2.5. A existência de pendência sobre parte da entrega não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, quando possível sua individualização.

6.2.6. O pagamento ocorrerá por ordem bancária e estará sujeito às retenções tributárias legalmente previstas.

6.3. Regularidade Fiscal, Reajuste e Revisão

6.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada nos momentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

6.3.2. O reajuste, quando cabível após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3.3. Pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar fato superveniente, nexo causal, impacto nos custos dos materiais elétricos e memória de cálculo, sujeitos à análise e decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

6.3.4. A prorrogação da Ata dependerá da comprovação da permanência da vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

7.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 observará a indicação de participação constante da planilha do item 1.1: os itens 1 a 8 e 14 a 99 serão exclusivos às ME/EPP; os itens 9 a 13 corresponderão às cotas principais, de ampla concorrência, inclusive para ME/EPP; e os itens 100 a 104 serão cotas reservadas exclusivamente às ME/EPP, correspondentes, respectivamente, às especificações originais dos itens 9 a 13. A reserva não excederá 25% do quantitativo original de cada item divisível, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente motivadas. O edital e o sistema eletrônico deverão reproduzir a numeração, os quantitativos, as condições de disputa e os valores estimados discriminados no item 1.1.

7.3. A proposta deverá informar item, descrição, marca, fabricante e modelo ou referência, quando existentes, unidade, quantidade, preço unitário, valor total, prazo de validade da proposta e prazo de entrega, observadas as especificações dos materiais elétricos constantes do quadro do item 1.1.

7.4. Após os lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente vencedor apresentará proposta readequada, mantendo a marca e as características essenciais do material elétrico ofertado,

especialmente quanto à bitola, tensão, corrente, potência, capacidade, dimensões e demais requisitos técnicos previstos para cada item.

7.5. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, imagem, certificado ou outro documento de conformidade para verificar as características do produto, quando a análise da proposta assim exigir, especialmente quanto aos requisitos de segurança, qualidade e compatibilidade técnica dos materiais elétricos.

7.6. Amostra somente será exigida do licitante provisoriamente vencedor quando necessária e mediante decisão motivada, com critérios, forma de avaliação e prazo definidos no Edital.

7.7. Serão desclassificadas propostas em desacordo com as especificações dos materiais elétricos ou com preço inaceitável ou inexequível, observada a realização de diligência quando necessária antes da desclassificação por inexequibilidade, nos termos da legislação aplicável.

7.8. O fornecimento será parcelado e sob demanda, sem quantitativo mínimo imposto pelo fornecedor e sem obrigação de aquisição integral pela Administração, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e os saldos registrados na Ata.

7.9. O preço deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais elétricos, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga, tributos, seguros e demais despesas relacionadas à entrega, vedada cobrança adicional por esses serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Riachuelo/SE e adotou a média aritmética dos preços selecionados para cada um dos 99 itens de materiais elétricos, conforme o relatório de cotação juntado aos autos.

8.2. O valor global estimado é de **R$ 1.433.371,95 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos),** conforme planilha do item 1.1.

8.3. Os preços unitários, quantitativos e valores totais por item constam do quadro do item 1.1, observadas as descrições, unidades de medida e quantidades estabelecidas no DFD nº 17/2026 e os valores apurados no relatório de cotação. Para os itens 100 a 104, replicam-se os preços unitários das especificações originais 9 a 13, alterando-se somente a distribuição dos quantitativos entre as cotas principal e reservada, que integra a memória financeira da contratação.

8.4. O valor estimado servirá de referência para julgamento, controle de preços e acompanhamento da vantajosidade, sem obrigar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e o correspondente empenho serão verificados antes da formalização de cada contratação ou emissão de ordem de fornecimento que gere obrigação de despesa, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a legislação aplicável.

9.2. As despesas decorrentes das aquisições de materiais elétricos efetivamente realizadas correrão à conta da dotação orçamentária indicada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachuelo/SE e das demais dotações legalmente destinadas ao objeto, quando houver suplementação ou adequação orçamentária formal.

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer os materiais elétricos conforme este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

10.1.2. Cumprir as quantidades, unidades de medida, prazos, locais e horários estabelecidos, mantendo a marca e as características técnicas aceitas, especialmente quanto à bitola, tensão, corrente, potência, capacidade, dimensões e demais especificações dos materiais elétricos.

10.1.3. Preservar a qualidade, a integridade e as condições de segurança dos materiais elétricos durante o acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, adotando cuidados específicos para cabos, condutores, disjuntores, quadros de distribuição, lâmpadas, refletores e demais componentes sensíveis a avarias.

10.1.4. Substituir ou complementar, sem ônus para a Administração, os materiais elétricos recusados por avaria, defeito, divergência técnica, desconformidade com as especificações ou entrega em quantidade inferior à solicitada, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.5. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento, especialmente atrasos, indisponibilidade de materiais, dificuldades logísticas ou outras circunstâncias que interfiram no cumprimento das ordens emitidas.

10.1.6. Manter canal de comunicação com a Administração e preservar as condições de habilitação durante a vigência da Ata e a execução das contratações dela decorrentes.

10.1.7. Responder pelos danos decorrentes de falha, irregularidade, vício, defeito ou inadequação dos materiais elétricos fornecidos, inclusive quando comprometerem a segurança, o funcionamento ou a integridade das instalações e equipamentos públicos.

10.1.8. Emitir Nota Fiscal apenas dos materiais elétricos efetivamente entregues e aceitos, observadas as quantidades, unidades de medida e preços registrados.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Emitir ordens de fornecimento com as informações necessárias à execução, incluindo item, quantidade, unidade de medida, local, prazo e horário, e disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais elétricos.

10.2.2. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução das contratações e registrar as ocorrências relevantes, especialmente quanto aos prazos, quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e qualidade dos materiais.

10.2.3. Conferir e receber os materiais elétricos, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, a proposta aceita ou a ordem de fornecimento, inclusive quando apresentarem defeitos, avarias ou características técnicas incompatíveis.

10.2.4. Notificar a contratada e fixar prazo para correção, substituição ou complementação dos materiais elétricos que apresentarem desconformidades.

10.2.5. Atestar a Nota Fiscal e pagar os materiais elétricos regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência.

10.2.6. Controlar os saldos de cada um dos 104 itens licitatórios registrados, inclusive os saldos separados das cotas principal e reservada, evitando solicitações superiores às quantidades disponíveis e mantendo acompanhamento individualizado das ordens e entregas realizadas.

10.2.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Infrações e Sanções

10.3.1. Constituem infrações, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado, a recusa de fornecimento, a entrega parcial não autorizada, o fornecimento de material elétrico diverso ou de qualidade inferior, a falsidade documental, a não substituição de material recusado e a inexecução total ou parcial da obrigação, especialmente quando houver descumprimento das especificações técnicas e dos requisitos de segurança aplicáveis.

10.3.2. A contratada poderá sujeitar-se a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da conduta, observadas as hipóteses legais de aplicação de cada sanção e assegurado o devido processo administrativo.

NÍVEL	INFRAÇÃO	PENALIDADE
Leve	Falha pontual, sem comprometimento relevante do fornecimento dos materiais elétricos e corrigida no prazo fixado.	Advertência, quando legalmente cabível, e/ou multa de 1% sobre o valor da ordem afetada.
Média	Atraso, entrega parcial, divergência sanável, avaria ou ausência de documento solicitado para comprovação das características técnicas dos materiais elétricos.	Multa de 3% sobre o valor da ordem afetada, sem prejuízo da correção.
Grave	Material elétrico diverso, especificação incompatível, qualidade inferior, recusa de substituição ou desconformidade que comprometa a utilização ou a segurança das instalações elétricas.	Multa de 5% sobre o valor da ordem afetada, além da recusa ou glosa.
Gravíssima	Inexecução, abandono, fraude, falsificação de documento ou fornecimento de material elétrico deliberadamente impróprio ou incompatível com as especificações e condições de segurança exigidas.	Multa de 10% sobre o valor da ordem afetada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3.3. A penalidade considerará a gravidade da infração, o prejuizo causado, a vantagem obtida, a reincidência, as circunstâncias do caso e as medidas adotadas para reparar o dano, observados os critérios e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. A multa não afasta a obrigação de entregar, substituir ou complementar os materiais elétricos nem de reparar danos, podendo ser descontada de créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

10.3.5. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na licitação implica aceitação das condições deste Termo de Referência e dos demais instrumentos do processo, especialmente quanto às especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, prazos, condições de fornecimento e requisitos de qualidade e segurança dos materiais elétricos.

11.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer propostas, verificar documentos, analisar catálogos, fichas técnicas, certificados ou amostras dos materiais elétricos e sanar falhas formais que não alterem a substância dos atos, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

11.3. O recebimento dos materiais elétricos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas posteriormente, especialmente aqueles que possam comprometer o funcionamento, o desempenho, a durabilidade ou a segurança das instalações e equipamentos públicos.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e os princípios das contratações públicas.

11.5. As controvérsias serão submetidas ao foro competente da sede da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Riachuelo/SE, 22 de Outubro de 2026.

Diogo Freire de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2026.
AO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026.

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, à realização de pequenos reparos, serviços de manutenção predial e adequações emergenciais, bem como à manutenção de estoque mínimo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachuelo/SE, **conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

LOTE X						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT R$**	**V. TOTAL R$**
VALOR TOTAL R$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos.**
O prazo de entrega, que será de no máximo _____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.
Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.
Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta Corrente Nº:
Nome do Representante Legal:_____

CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Riachuelo**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxx o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxx, RG xxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR,** de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, à realização de pequenos reparos, serviços de manutenção predial e adequações emergenciais, bem como à manutenção de estoque mínimo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachuelo/SE, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ___/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE X					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ---------- - CPF nº 0.000.0000, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 00 (---------) dias** , sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por iorgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item __ do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _____/20----.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, _____ de_____ de 20_.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Órgão Gerenciador

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20--

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais/serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

ITEM X			
Item	**Classificação**	**Fornecedor**	**CNPJ**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

ANEXO IV- DECLARAÇÕES GERAIS

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, à realização de pequenos reparos, serviços de manutenção predial e adequações emergenciais, bem como à manutenção de estoque mínimo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachuelo/SE.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) que recebeu todos os documentos pertinentes ao Pregão supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação

e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

f) Declara que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

_____, ____ de _____ de 2026.



Assinatura e carimbo do representante legal